

## LEI Nº 245

## ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS E FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Ibertioga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, para que produza seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981 e seus

Artigo 1º - O quadro geral de funcionários do Município de Ibertioga, a partir de 1º de janeiro de 1981 e seus

vencimentos anuais, passam a ser os seguintes :

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete e Secretaria do Prefeito

01 - Secretário

Função gratificada ao Secretário

01 - Escriturário

01 - Contínuo

01 - Função gratificada ao Encarregado da Junta de Serviço Militar

01 - Tesoureiro

Função gratificada ao tesoureiro

01 - Encarregado do INCRA

Serviço de Contabilidade

01 - Contador

Função gratificada ao chefe do serviço de contabilidade

01 - Auxiliar de contabilidade

Educação e Cultura

01 - Diretor da Escola Municipal

Função gratificada ao diretor da Escola Municipal

01 - Secretário da Escola Municipal

01 - Coordenadora de Ensino

04 - Professoras (normalistas)

07 - Professoras (leigas)

01 - Porteiro - Inspetor de alunos

134.400,00

12.000,00

44.760,00

15.000,00

27.000,00

134.400,00

12.000,00

88.800,00

223.200,00

12.000,00

59.760,00

79.320,00

12.000,00

111.852,00

74.640,00

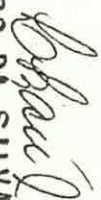
278.400,00

243.600,00

73.272,00

Função gratificada a coordenadora da Merenda Escolar	12.000,00
02 - Serventes	74.796,00
Serviço de Saúde	
01 - Médico	120.000,00
01 - Atendente	30.000,00
Serviços e Obras Públicas	
01 - Chefe de obras	96.000,00
Função gratificada ao chefe de obras	12.000,00
01 - Chefe do almoxarifado	84.000,00
Função gratificada ao almoxarife	12.000,00
02 - Telefonistas	148.800,00
	<hr/>
	2.226.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981.  
de 30 de outubro de 1980.

  
LÁZARO DA SILVA ARAUJO  
Prefeito Municipal

  
ELIZABETH MARIA DAHER MAGRI  
Secretaria